



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 154, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022.

PUBLICADO NO  
D.O.M.  
Edição nº 648  
Data: 10/02/2022

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.074/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pela servidora **VILMARA CAVALCANTE DE ARAUJO FERREIRA – RE 12.553**, nos autos do **Processo Administrativo nº 2.074/2020**, quanto a concessão de sua licença-prêmio pelo período de **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

**Considerando** a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, constante as fls. 07 do Processo Administrativo nº 2.074/2020.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida a servidora pública **VILMARA CAVALCANTE ARAUJO FERREIRA – RE 12.553**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.848.284-8, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, **licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações, restando-lhe 60 (sessenta) dias, para descanso em momento oportuno.

**Art. 2º** A licença ora concedida, terá início em **20 de junho de 2022** e término em **19 de julho de 2022**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 09 de fevereiro de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**Gilmara Ribeiro Veloso**  
Secretaria Municipal de Governo